



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

ATO Nº 11.429

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, nos dias a que se refere o presente Ato, persiste, por ora, o Recesso Legislativo, o que acarreta um menor fluxo de público nesta Casa;

Considerando que, com as ações do presente Ato, a Administração alcançará maior economia no consumo de energia elétrica e outros serviços, atendendo ao princípio constitucional da economicidade;

Resolve:

Art. 1º - Não haverá expediente presencial nesta Casa Legislativa nos dias 03 e 10 (sextas-feiras) do mês de fevereiro do fluente ano.

§ 1º - Os servidores deverão exercer suas funções em regime de trabalho remoto (home office).

§ 2º - Todos os servidores permanecerão em regime de plantão e serão convocados em caso de necessidade neste período.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2023.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

RCP/.